

OFÍCIO SEMOSP N.º 151/2022

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de seu secretário o Sr. Milton Geller, vem por meio deste, em resposta ao pedido encaminhado em 16/05/2022 pela empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, manifestar-se acerca do pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório Pregão eletrônico nº. 017/2022, conforme abaixo:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A representante da empresa supramencionada questiona, sem muitas delongas, os esclarecimentos são:

1) O referido Edital informa os objetos do certame e suas QUANTIDADES TOTAIS, além de demais itens que devem compor o edital. Ocorre que ao compulsar mais detidamente o EDITAL nas cláusulas que dispõe sobre entrega dos materiais, não se verificou sobre os quantitativos, não foram apresentadas as quantidades mínimas que podem ser requeridas por pedido, com referência aos lotes de emulsão asfáltica dos itens 2,3, considerando-se tal informação necessária à participação da competição, visto que a empresa deve ter o transporte adequado a depender da quantidade mínima que poderá ser requerida por este órgão. Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecida com precisão como a Administração quais seriam as quantidades mínimas que podem ser requeridas por pedido, sendo essa informação de suma importância para participação desta licitante neste certame?

RESPOSTA: Quando necessário, nos termos previstos em lei, ficará a critério do fiscal de contrato e da equipe técnica responsável, solicitar o quantitativo dos itens 2,3, sem causar detrimento do objeto licitado.

02) Não verificou os procedimentos que serão adotados para possíveis reequilíbrios contratuais. Deve-se se considerar a importância da previsão desses procedimentos administrativos, tendo em vista a nova política de reajuste de preços da PETROBRÁS que está sentado, conforme comunicado em anexo?

RESPOSTA: É de ciência da administração revisões de preços por parte da Petrobrás, entretanto, como já sabido não se tem ideia do percentual. sendo assim, a empresa fornecedora poderá em casos de reequilíbrio fundamentado solicitar equalização de



valores, conforme tabela estabelecida pela agência nacional de petróleo em consonância com os valores praticados.

03) No Edital o item 4 é o produto RC-1C e na plataforma consta o produto RL-1C. Outro ponto, o edital consta unidade de medida em toneladas e na plataforma conta em MT Quadrado.

RESPOSTA: Após análise por parte desta secretaria, onde ocorreu erro material no sistema, ante extrema necessidade em adquirir os itens, sem causar prejudicar os licitantes, será exigido os produtos constados no Termo de Referência, item 4, RC-1C, unidade de medida tonelada, ambos constados no edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade. À disposição para maiores esclarecimentos.

Sorriso - MT, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MILTON GELLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ilmo Sr.
ESLEN PARRON
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A/C
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA



Signatário 1: MILTON GELLER

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ZfcpJiKUDe



ZfcpJiKUDe